



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO OESTE
Município tricampeão nacional em alfabetização
Capital Catarinense da língua alemã

LEI Nº 1.989, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022

Aprova a atualização das metas do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE**, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores votou e aprovou e que ele sanciona e promulga a presente lei:

Art. 1º Fica aprovado a atualização das metas do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB do Município de São João do Oeste-SC, parte integrante desta Lei, em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 14.026/2020.

Art. 2º A atualização do Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB possui o objetivo de fomentar o debate sobre as questões relacionadas ao saneamento no âmbito municipal, avaliar a evolução populacional do PMSB elaborado em 2011, atualizar e reavaliar o PMSB elaborado em 2011, definir metas concisas para o cumprimento das metas de universalização exigidas no novo Marco Regulatório (Lei nº 14.026/2020), incluir Metas que contemplem a utilização de sistemas alternativos descentralizados, tanto para o abastecimento de água quanto para o esgotamento sanitário e compatibilizar o PMSB com os instrumentos de delegação da prestação do serviço vigentes e também com Termos de Ajustamento de Conduta ou ações judiciais que imputem obrigações ao município na área do saneamento.

Art. 3º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a expedir atos e normas para a consecução completa do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São João do Oeste/SC, 14 de dezembro de 2022.

GENÉSIO MARINO ANTON

Prefeito